



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal
Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas
Divisão de Pessoal no Ex-Território Federal de Rondônia
Setor de Ativos

OFÍCIO SEI Nº 118528/2023/MGI

Porto Velho-RO., 10 de outubro de 2023.

Ilustríssima Senhora

LIA MARIA ARAÚJO LOPES

Diretora/Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE/RO

Avenida Presidente Dutra, 1889 - Bairro Baixa da União

76.805-901 – Porto Velho//RO

Assunto: **Publicação de Exercício**

Referência: **Ofício nº 125/2023-PRES/DG/GABDG**

Senhora Diretora,

Com os nossos cumprimentos, apresentamos o servidor JOSÉ MARIA DA FROTA, matrícula SIAPE nº 3041378, ocupante do cargo de Agente Administrativo, oriundo do ex-Território Federal de Rondônia, integrante do Plano de Classificação de Cargos dos ex-Territórios Federais - PCC-Ext, do quadro em extinção da União, para compor força de trabalho no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, por tempo indeterminado.

Assim, solicitamos que a frequência do servidor em comento, seja encaminhada a esta Divisão de Pessoal no Ex-Território Federal de Rondônia - DIGEP/RO, no endereço: Avenida Calama, 3775 - Bairro Embratel - CEP: 76820-781 - Porto Velho/RO, até o quinto dia útil do mês subsequente. O não atendimento em tempo hábil, implicará o bloqueio/suspensão de seu pagamento.

Atenciosamente.

JOÃO BOSCO COSTA
Chefe DIGEP-RO



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Costa, Chefe(a) de Divisão**, em 11/10/2023, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37834862** e o código CRC **DFD4A4B7**.

Avenida Calama, 3775, - Bairro Embratel
CEP 76820-781 - Porto Velho/RO
(69) 3217-5652/5620 - e-mail sgp.decipex.cas.ro@economia.gov.br

Processo nº 19975.124906/2023-24.

SEI nº 37834862



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br
Telefones: -

Ofício nº 125 / 2023 - PRES/DG/GABDG

Porto Velho, 25 de agosto de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor

JOÃO BOSCO COSTA

Chefe da DIGEP - Divisão de Gestão de Pessoas no Ex-Território Federal de Rondônia - Ministério da Economia/RO
Av. Calama, nº 3775, Bairro Embratel.
Porto Velho/RO

Assunto: Alteração de exercício para compor força de trabalho.

Senhor Chefe,

Tendo em vista a previsão da possibilidade de aproveitamento de servidores da União, oriundos dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima, em órgãos de outros Poderes da União, tratada na Lei n. 13.681/2018 e considerando que o número de servidores do quadro de pessoal deste Tribunal é deficitário, notadamente na Seção de Assistência Médica e Social (SAMES), sirvo-me do presente para solicitar a esse Departamento o aproveitamento do servidor **JOSÉ MARIA DA FROTA**, por tempo indeterminado e sem ônus para este TRE-RO, na modalidade de **alteração de exercício para compor força de trabalho**, com base nos arts. 5º e 17, §2º, da Lei n. 13.681/2018 e no art. 19 do Decreto Federal n. 10.835/2021.

Para atendimento do art. 7º da Portaria MPDG n. 193/2018, fornecemos as informações abaixo:

Justificativa - A Seção de Assistência Médica e Social (SAMES) conta com a força de trabalho reduzida, posto que a médica do trabalho cumpre jornada reduzida, um de nossos odontólogos aposentou-se por tempo de serviço, a outra servidora, também odontóloga, encontra-se em atividade remota para acompanhamento de seu cônjuge, a técnica de enfermagem encontra-se em licença sem remuneração, indicando a possibilidade de desligar-se do quadro, caso não seja a ela facultado o trabalho remoto, restando o atendimento administrativo presencial apenas pela técnica em odontologia, uma colaboradora terciarizada e a estagiária de nível médio da unidade. Essa condição tem sobrecarregado a equipe e impedido a correta substituição da chefia em seus afastamentos.

Necessidade - As atividades administrativas encontram-se cada dia mais complexas, com novas exigências legais e normativas. As demandas de saúde também têm-se acentuado desde o período pandêmico. A expectativa de recomposição do quadro por meio de concurso público ainda não seria

suficiente para que as demandas de saúde possam ser normalizadas em conjunto com as demandas administrativas.

Compatibilidade - O quadro administrativo da COEDE e SAMES exige qualificação de nível técnico, sendo que o servidor em questão é concursado em seu órgão de origem como Agente Administrativo e tem sua compatibilidade laboral comprovada no Ofício SEI Nº 91257/2023/MGI.

Por oportuno, encaminho anexo a declaração de concordância do servidor José Maria da Frota para compor a força de trabalho deste TRE-RO.

Atenciosamente,

Lia Maria Araújo Lopes

Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 25/08/2023, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1052932** e o código CRC **132786DF**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-
ro.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 242/2023 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE

Senhor Secretário de Gestão de Pessoas,

Trata-se os autos sobre pedido de movimentação via alteração de exercício para compor força de trabalho do servidor público federal **JOSÉ MARIA DA FROTA**, do quadro de pessoal do Ex-Território de Rondônia, ocupante do cargo de agente administrativo, para prestar serviços no SAMES, sem ônus para este Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, (TRE - RO), em atenção ao disposto na Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018.

A Lei nº 13.681/2018 autoriza a Justiça Eleitoral contar com a força de trabalho de servidores do quadro do Ex-Território de Rondônia, por tempo indeterminado e sem ônus financeiro.

Esse aproveitamento pode se dar por cessão ou pela alteração de exercício para compor a força de trabalho, independentemente, neste caso, de destinação de cargo em comissão e função de confiança.

Vejamos:

"Art. 17. **O aproveitamento dos servidores** e empregados previsto no art. 16 desta Lei **dar-se-á** por ato de cessão ou **pela alteração de exercício para compor força de trabalho**.

.....

§ 2º **O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com a finalidade de auxiliar na composição da força de trabalho** dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dos órgãos e entidades do Ministério Público da União, da Defensoria Pública da União e **dos demais Poderes da União, poderá, quando solicitado, promover a alteração de exercício de servidores públicos federais e empregados pertencentes ao quadro em extinção da União, oriundos dos ex-Territórios Federais** do Amapá, Rondônia e Roraima, bem como de seus Municípios, **sem prejuízo da sua remuneração ou salário permanentes, inclusive da respectiva gratificação de desempenho."**
Negritei

Cumpre destacar que o aproveitamento pela alteração de exercício para compor força de trabalho poderá ocorrer a pedido do servidor ou no interesse da Administração (§4º do art. 17).

O aproveitamento ocorre, ainda, sem ônus, haja vista que a lei dispensou expressamente a obrigação de reembolso ao órgão cedente:

"§ 6º Não haverá reembolso aos órgãos cedentes nos casos de cessão ou exercício para compor força de trabalho dos servidores e empregados pertencentes ao quadro em extinção da União, oriundos dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima, bem como de seus Municípios, quando o ente cessionário for órgão ou entidade do Ministério Público da União, da Defensoria Pública da União e da Justiça Eleitoral." Negritei

Outra vantagem conferida pela lei é a circunstância dessa força de trabalho ficar disponível para a Justiça Eleitoral por tempo indeterminado, nos termos da Portaria nº 193/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que disciplina o instituto da movimentação para compor força de trabalho, previsto no § 7º do art. 93 da Lei nº 8.112/90.

"Art. 5º Salvo disposição em contrário, a movimentação para compor força de trabalho será concedida por prazo indeterminado." Negritei

Havendo interesse deste Tribunal, a solicitação dessa força de trabalho deve ser feita junto ao órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, contendo as informações constantes no art. 7º da citada portaria:

Art. 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública federal poderão solicitar ao órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC a movimentação de que trata esta portaria, devendo apresentar, conforme o caso:

I - **justicativa** clara e objetiva de que a movimentação contribuirá para o desenvolvimento das atividades executadas pelo órgão ou entidade;

II - **necessidade** do perfil profissional solicitado em razão de suas características e qualificações; e

III - **compatibilidade** das atividades a serem exercidas com o cargo ou emprego de origem do agente público. **Negritei**

Nota-se que a lei pode contribuir para a estabilidade do quadro de servidores requisitados/cedidos, evitando as burocráticas renovações anuais e a devolução de servidores, em alguns casos, quando alcançado o limite de cinco renovações consecutivas (art. 6º da Res. TSE n. 23.484/17).

I - Quadro resumo com informações do servidor no órgão de origem:

Processo nº: 0001556-72.2023.6.22.8000
Servidora: JOSÉ MARIA DA FROTA
Órgão de origem: GOVERNO DO EX-TERRITÓRIO DE RONDÔNIA
Cargo: Agente Administrativo (1049330)
Vínculo: Estatutário

Carga Horária Órgão de Origem: 40h
Grau de Escolaridade: Superior
CBO: 411010 (1049330)
Data de Início da Requisição: Iniciado a partir do efetivo exercício
Termo Final da Requisição: Por Prazo Indeterminado - nos termos da <u>Portaria nº 193/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão</u> ;
COMPOSIÇÃO DE FORÇA DE TRABALHO (1050002)

Quadro 1

II - Relação de Documentos Exigidos (Resolução TRE-RO nº 1/2021, Instrução Normativa TRE - RO nº 5/2020, Resolução TRE - RO nº 41/2017, Instrução Normativa TCU nº 87/2020 e Portaria nº 193/2018 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento):

Segue quadro com os documentos apresentados pelo servidor ao SAMES:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPOSIÇÃO DE FORÇA DE TRABALHO				
ITEM	DOCUMENTOS	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO	EVENTO
1	Formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XV	R	1049342
2	Dados bancários (cartão ou extrato de conta)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso II	R	1048908
3	Ficha cadastral do órgão de origem atualizada	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso III	R	1049334
4	Ficha Cadastral TRE atualizada	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, I	R	1048917
5	Certidão de nascimento ou casamento	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, II	R	1048920
6	Identidade civil oficial com foto	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, III	R	1048927
7	Cadastro de pessoa	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º	R	1048927

7	física	5/2020, art. 3º, IV	R	1048927
8	Título de eleitor	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, V	R	1048927
9	Certificado, diploma ou declaração de formação educacional	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VI	R	1048928
10	Foto 3x4	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VII	R	1048957
11	Comprovante de residência	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VIII	R	1048967
12	Certidão ou declaração negativas dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos:	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX	R	
12- A	Justiça Federal de 1º e 2º grau	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "a"	R	1048972
12 - B	Justiça Estadual de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "b"	R	1049012
12 - C	Justiça Eleitoral de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "c"	R	1049021
12 - D	Justiça Militar de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "d"	R	1049024
12 - E	Tribunal de Contas da União	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "e"	R	1049032
12 - F	Tribunal de Contas do Estado	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "f"	R	1049033
12 - G	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "g"	R	1049041
	Entes públicos ou			

12 - H	órgãos jurisdicionais, em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido, a qualquer título, não teve cassada aposentadoria ou disponibilidade e não foi destituído de cargo em comissão	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "i"	R	1049050
13	Declaração de bens e Formulário TCU - Instrução Normativa nº 87/2020	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, X	R	1049056
14	Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XI	R	1049060
15	Declaração de percepção ou não de remuneração, subsídio, proventos ou pensões ou outra espécie remuneratória pagas à conta de recursos públicos;	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XII	R	1049060
16	Declaração de não percepção de benefício, auxílio ou assistência à saúde, custeado pelos cofres públicos, ainda que em parte, caso opte pelo benefício da assistência à saúde indireta do TRE-RO	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIII	R	1049060
17	Contracheque do último mês	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "a"	R	1049079
18	Extrato de Férias do órgão de origem	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "b"	R	1049081 E 1049341
19	Extrato de banco de horas do órgão de origem	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "c"	R	O órgão de origem não possui banco de horas;
20	Certidão de quitação das obrigações eleitorais	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, III	R	1049087

21	Certidão de não filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, VII	R	1049083
22	Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, VIII	R	1049086
23	Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso X	R	1049094
24	Demonstrativo da compatibilidade das atividades do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral (informações prestadas pelo órgão de origem quanto às atividades/atribuições do servidor)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XI	R	1049342
25	Certidão emitida pelo órgão de origem do servidor constando as seguintes informações exigidas pelo art. 12, §1º, inciso XII, da Resolução TRE-RO n. 01/2021	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XII	R	1049330
26	Termo de Responsabilidade	Resolução TRE - RO nº 41/2017, art. 14.	R	1049342
	I - justificativa clara e objetiva de que a movimentação contribuirá para o			

27	desenvolvimento das atividades executadas pelo órgão ou entidade; II - necessidade do perfil profissional solicitado em razão de suas características e qualificações; e III - compatibilidade das atividades a serem exercidas com o cargo ou emprego de origem do agente público.	Portaria nº 193/2018 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão- art. 7.	R	1051105 1051156
28	Portaria de Transposição	SJE	R	1049107

Legenda: R - REGULAR; **I** - IRREGULAR; **NA** - NÃO APRESENTOU
Quadro 2

Pelo exposto, após a constatação da regularidade documental, esta Seção de Controle de Juízos Eleitorais (SJE), como unidade técnica, entende ser viável a movimentação pretendida.

Ao GABSGP, para conhecimento e manifestação.

Ao SAMES para ciência.



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Rosane de Melo Gomes, Chefe de Seção**, em 22/08/2023, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1051157** e o código CRC **902385A5**.



4- REQUISIÇÃO DE SERVIDOR - SECRETARIA DO TRIBUNAL

Porto Velho, 17 de agosto de 2023.

REQUISIÇÃO DE SERVIDORES SECRETARIA DO TRIBUNAL

<input checked="" type="checkbox"/> REQUISIÇÃO INICIAL <input type="checkbox"/> RETORNO APÓS 1 ANO NA ORIGEM - Data do último retorno ao órgão de origem:	
*Tratando-se de composição de força de trabalho prevista na Lei Federal n. 13.681/2018 (somente servidores do Território Federal de RO) utilizar exclusivamente o formulário n. 8.	
PERÍODO DA REQUISIÇÃO: As requisições para a Secretaria do Tribunal serão feitas por prazo certo, não excedente a um ano (Lei n. 6.999/1982, art. 4º).	
Data inicial do período de requisição: a partir do efetivo exercício:	Data final do período de requisição: 1 (um) ano após o efetivo exercício
Órgão de Origem: Ex- Território Federal de Rondônia	Cargo Efetivo na Origem: Agente Administrativo
Requisição nominal? Em caso positivo, justificar: Sim, pois o servidor apresenta compatibilidade com as atribuições e supre as demandas da SAMES.	
Justificativa acerca das necessidades: Esta Seção de Assistência Médica e Social vem passando nos últimos anos por uma redução significativa de sua força de Trabalho, a saber: remoção da Analista judiciária - especialidade Odontologia para acompanhamento do cônjuge atualmente em remoto ; aposentadoria do Analista judiciário - especialidade odontologia; licença para assuntos particulares com prazo de 2 anos da Técnica judiciária - especialidade Técnica de Enfermagem; dispensa da função comissionada e cedência da servidora assistente de seção; e recente aprovação do Analista judiciário - área administrativa em seleção interna para outro setor. Restando apenas a Chefe de Seção da Unidade e a Analista judiciária - especialidade Medicina, que tem jornada reduzida de 4 horas e atende apenas no período da tarde. As demandas da seção que possuem caráter específico na área de saúde, seguem bastante solicitadas pelos servidores do Tribunal. Contudo, destarte a assistência à saúde prestada por esta Seção existem inúmeras demandas administrativas que carecem de mão de obra para serem executadas, assim o acréscimo de mais servidores ocasionaria um significativo incremento na força de trabalho do setor, tornando a execução dos trabalhos e demandas mais efetivos e celeres. Considerando os fatos relatados acima vimos solicitar a requisição do servidor Jose Maria da Frota para apoio administrativo na SAMES desse Tribunal.	
Data de Admissão Órgão de Origem: 15/09/2017	
Matrícula Órgão de Origem: 3041378	
CBO: 411010	
Vínculo: Estatutário (<input type="checkbox"/>) ou Celetista (<input type="checkbox"/>)	Regime Previdenciário: próprio * (<input type="checkbox"/>) ou CLT/INSS ** (<input type="checkbox"/>) * Se regime próprio qual o nome Instituto de Previdência: ** Caso seja vinculado à CLT/INSS indicar número da CTPS: 95.038
Alíquota da contribuição patronal do Órgão de Origem (consulta unidade de origem).	
Carga Horária Órgão de origem: 6 horas (<input type="checkbox"/>), 7 horas (<input type="checkbox"/>) ou 8 horas (<input type="checkbox"/>) - Anexar comprovante. 1049330	
Jornada de trabalho na origem: 20 horas (<input type="checkbox"/>), 30 horas (<input type="checkbox"/>) ou 40 horas (<input type="checkbox"/>)	
Grau de Instrução: fundamental (<input type="checkbox"/>), médio (<input type="checkbox"/>) ou superior (<input type="checkbox"/>)	

Análise da compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas pelo servidor na Justiça Eleitoral e no órgão de origem:	
RESOLUÇÃO TRE-RO Nº 1/2021, ARTIGO 6º e 12º, §3:	
Art. 6º Não podem ser requisitados ocupantes de cargos isolados, de cargos ou empregos técnicos ou científicos e de quaisquer cargos ou empregos do magistério, salvo na hipótese de nomeação para cargo em comissão.	
§ 3º Na análise da correlação das atividades, observar-se-á o caráter administrativo das atribuições do cargo de origem, independentemente do nível de escolaridade do cargo.	
Atividades desempenhadas no Órgão de Origem:	Atividades desempenhadas na Justiça Eleitoral
-Atender clientes e servidores, fornecendo e recebendo informações sobre serviços; -Atender chamadas telefônicas, fornecendo informações; -Duplicar documentos diversos; -Apoiar o coordenador e a equipe na execução de serviços administrativos efetuando levantamento, relatórios, redigindo despachos, ofícios e memorandos; -Digitar textos, documentos e outros; -Preencher fichas, formulários e demais documentos, conferindo as informações e os documentos originais; -Responder e-mail, confeccionar declaração, ofícios, escanear acervo individual do servidor e executar as demais tarefas correlatas a sua função; -Organizar pastas do acervo individual (arquivo);	- Executar atividades de pesquisa, organização e armazenamento de legislação, jurisprudência e doutrina; - Instruir procedimentos administrativos e elaborar relatórios, informações, atos e documentos internos e externos e outros instrumentos de suporte gerencial, de acordo com a área de atuação; - Proceder à requisição, à substituição e o controle de bens materiais e patrimoniais; - Executar atividades relacionadas com o planejamento operacional e à execução de projetos, programas e planos de ação; - Acompanhar as matérias sob sua responsabilidade, propor alternativas e promover ações para o alcance dos objetivos da organização; - Promover o atendimento de clientes internos e externos; - Acompanhar a publicação da legislação relacionada com sua área de atuação e organizá-la sistematicamente; - Executar as suas atividades de forma integrada com as das demais unidades da Secretaria do Tribunal, contribuindo para o desenvolvimento das equipes de trabalho; - Operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados, na execução de suas atividades; - Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições.
As atividades desempenhadas no cargo do órgão de origem (Lei) são compatíveis com as desempenhadas na unidade demandante: Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>)	
Obs. Não confundir atribuições do cargo com eventuais funções outras desempenhadas pelo servidor público.	

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUISIÇÃO NA SECRETARIA			
ITEM	DOCUMENTOS	REFERÊNCIA LEGAL	EVENTO *
1	Fundamentação/Justificativa para requisição nominal para a Secretaria do Tribunal	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 17, §2º	1049342
2	Documentos pessoais (RG, CPF e Título) do servidor e dados bancários (cartão ou extrato de conta);	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, incisos I e II	1048927, 1048908
3	Ficha cadastral do órgão de origem atualizada	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso III	1048914
4	Ficha Cadastral na Justiça Eleitoral atualizada	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IV	1048917
5	Contracheque atualizado	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso V	1049079

6	Certidão de filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VI	1049083
7	Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VII	1049086
8	Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso X	1049094
9	Certidão de quitação das obrigações eleitorais	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VIII	1049087
10	Demonstrativo da compatibilidade das atividades do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral (informações prestadas pelo órgão de origem quanto às atividades/atribuições do servidor)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XI	1049330
11	Certidão emitida pelo órgão de origem do servidor constando as informações exigidas pelo artigo 12, § 1º, inciso XII, da Resolução TRE-RO nº 1/2021.	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XII	1049094
12	Certidão de nascimento ou casamento	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, II	1048920
13	Certificado, diploma ou declaração de formação educacional	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VI	1048928
14	Foto 3x4	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VII	1048957
15	Comprovante de residência	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VIII	1048967
16	Certidão ou declaração negativas dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos:	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX	-
16-A	Justiça Federal de 1º e 2º grau	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "a"	1048972
16-B	Justiça Estadual de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "b"	1049012
16-C	Justiça Eleitoral de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "c"	1049021
16-D	Justiça Militar de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "d"	1049024
16-E	Tribunal de Contas da União	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "e"	1049032
16-F	Tribunal de Contas do Estado	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "e"	1049033
16-G	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "g"	1049041
16-H	Entes públicos ou órgãos jurisdicionais, em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido, a qualquer título, não teve cassada aposentadoria ou disponibilidade e não foi destituído de cargo em comissão	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "i"	1049050
17	Declaração de bens e/ou autorização TCU	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, X	1049056
18	Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, X	1049065
19	Declaração de percepção ou não de remuneração, subsídio, proventos ou pensões ou outra espécie remuneratória pagas à conta de recursos públicos;	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XII	1049060
20	Declaração de não percepção de benefício, auxílio ou assistência à saúde, custeado pelos cofres públicos, ainda que em parte, caso opte pelo benefício da assistência à saúde indireta do TRE-RO	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIII	N/A
21	Extrato de Férias do órgão de origem	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "b"	1049341
22	Extrato de banco de horas do órgão de origem	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "c"	1049334
23	Formulário TCU - Instrução Normativa nº 87/2020	IN TCU nº 87/2020, art. 2º	1049056
24	Termo de Responsabilidade	Resolução TRE - RO nº 41/2017, art. 14.	1049106

* Os arquivos relacionados no SEI devem estar limitados ao anexo solicitado, ou seja, não incluir PDF único com todos os arquivos. A medida visa imprimir celeridade na tramitação na SJE e upload dos arquivos requeridos pelo TSE no SGRH.

RESOLUÇÃO TRE-RO Nº 1/2021, ARTIGO 12, § 2º:

§ 2º A regularidade das certidões deverá ser certificada pela Chefe de Cartório, sem prejuízo de análise posterior.

Ratifico que as informações prestadas estão de acordo com a Resolução TRE - RO nº 1/2021, Resolução TSE nº 23.523/2017 e Resolução TRE - RO nº 41/2017.

À SJE para elaboração de informação ao GABSGP.

 Documento assinado eletronicamente por **ELISÂNGELA ALVES SILVA TIVANELLO, Chefe de Seção**, em 21/08/2023, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos/judiciais/verificacao> informando o código verificador **1049342** e o código CRC **96F85859**.

0001556-72.2023.6.22.8000

1049342v18